**§ 1º**. Em casos de propriedades com Área de Preservação Permanente - APP e/ou Reserva Legal - RL antropizadas, o empreendedor deverá, no ato da inscrição no CAR eletrônico, aderir ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, de acordo com a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, observado o disposto nos artigos 67 e 68 da referida Lei.

**§ 2º.** Além de apresentar o CAR o empreendedor deverá assinar o Termo de Compromisso Ambiental – TCA e apresentar o Plano de Recomposição de Área Degradada e Alterada- PRAD (físico) nos termos do inciso XVII do artigo 2º do Decreto nº 7.830, de 17 de outubro de 2012.

**Art. 4º**. Nos casos do artigo 3º, § 1º o Certificado de Regularidade Ambiental – CRA, apenas será emitido após a aprovação do Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD (físico).

**§ 1º.** Para as áreas consolidadas com atividades em execução, sem degradação em APP ou Reserva Legal será dispensada a apresentação do PRAD e assinatura do TCA desde que o interessado apresente:

Cópia autenticada da Licença de Uso e Ocupação do Solo emitida pelo município e Licença de Operação emitida pelo órgão competente;

Carta imagem georreferenciada temporal anterior a 22 de julho de 2008 e atual, delimitando a área da atividade licenciada, APP e Reserva Legal, assinada por profissional habilitado com a devida ART;

**§ 2º**. Para as áreas consolidadas com mais de 5 (cinco) anos no regime de pousio, a implantação da atividade deverá ser precedida do processo de licenciamento ambiental a partir da emissão da Licença de Instalação – LI pelo órgão ambiental competente.

**Art. 5º** Nos casos de posse, a comprovação da mesma para efeitos de licenciamento, regularização e responsabilização ambiental, se dará com a apresentação dos seguintes documentos, exemplificativamente:

Autorização/Certidão/Declaração de posse emitida pelo órgão fundiário Federal ou Estadual;

Certidão de existência processo de regularização fundiária em nome do interessado;

Cessão de direitos pública ou particular com assinatura reconhecida em cartório;

Declaração pública ou particular, sob as penas da lei, de legítima ocupação do ocupante da área feita pelos confrontantes ou vizinhos imediatos, com identificação do CPF, RG, endereço e assinatura com firma reconhecida dos declarantes;

**Parágrafo Único:** os documentos serão apresentados em cópia autenticada. No caso de cópia simples o interessado deverá apresentar o documento original para autenticação pelo servidor no ato do protocolo.

**Art. 6º.** Caso sejam descumpridas as condicionantes descritas na presente Instrução Normativa, o CRA será cancelado, não obstando a continuidade do processo administrativo, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas para o caso.

**Art. 7º.** O Certificado de Regularidade Ambiental - CRA não substitui a emissão de outras licenças exigidas para o desenvolvimento da atividade.

**Art. 8º**. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

**Cientifique-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Caracaraí – RR, 29 de Julho de 2024.

***DIANIERY DE SOUZA COELHO***
Prefeita Municipal de Caracaraí - RR

**ANEXO**

CERTIFICADO DE REGULARIDADE AMBIENTAL C.R.A. XX.2024

O Município de Caracaraí, Estado de Roraima, sob interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 562, de 26 de dezembro de 2013, Lei Complementar nº. 464, de 10 de julho de 2008, e de acordo com a Resolução CONAMA nº. 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CEMA/RR nº. 1, de 20 de maio de 2022, expede o Certificado de Regularização Ambiental que regulariza a (o):

NOME/RAZÃO SOCIAL:
CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO:

Registrado (a) na SEMMAT/DIMA/DL, sob a aprovação em acordo com a Lei Federal nº. 12.651, de 25 de maio de 2012relativo à SUPRESSÃO VEGETAL para atividade de:

"xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, EM UMA ÁREA DE xxxxxxxxxx HECTARES, NO xxxxxxx, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE XXXXXX", com coordenadas _____X e Y_____ com as seguintes restrições:

Este certificado é válido somente para a regularização da atividade supracitada.

Qualquer alteração na área ou atividade deverá ser comunicada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - DIMA/DL.

Este Certificado foi concedido conforme o Processo nº. XXXXXXX, e Parecer Técnico nº. XXXXXX, observadas as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Caracaraí - RR, XX de XXXXXX de 2024.

***FRANCISCO DA SILVA PEREIRA***
Secretário Municipal interino de meio ambiente e turismo
Portaria nº. 056/2024

P.M. CARACARAÍ
PROC: 016/24
FLS: 388
ASS:

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTE CERTIFICADO

Esta licença não substitui a Licença Ambiental para a execução da Atividade.

Cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

O Certificado deve ser fixado em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;

Qualquer alteração na propriedade deverá ser informada preliminarmente a SEMMAT/DIMA/DL.

Apresentar, a SEMMAT/DIMA/DL, cópia da publicação deste Certificado em jornal de grande circulação.

Caso sejam descumpridas as condicionantes descritas acima, este Certificado será

Cancelado e será dado o curso do processo administrativo, sem prejuízo da aplicação da multa e das sanções previstas para o caso.

DOCUMENTOS ANEXOS

Os constantes do Processo nº. xxxxxxx Parecer Técnico nº. xxxxxxxx

**Publicado por:**
Soraia Rodrigues Teles
**Código Identificador:**F8ED39D6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
## SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 90008/2024-SRP**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINA-SE A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DE CARACARAÍ – RR E ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS.

| VENCEDOR | LOTE ARREMATADO | TOTAL |
|---|---|---|
| M. G. C. DE FARIAS<br>CNPJ Nº 53.035.505/0001-58 | I | R$ 266.999,00 |
| TOTAL GERAL DO LOTE - I DO PREGÃO Nº 90008/2024 – SRP: R$ 266.999,00 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais). | | |
| **Vigência:** 29/07/2024 a 29/07/2025<br>**Data de Assinatura:** 29/07/2024 | | |

Caracaraí-RR, 29 de julho de 2024.

***MEIRY GIGLIANE DANTAS DE ASSIS***
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania.
Portaria 008/2021

**Publicado por:**
Antonia Liliane Silva Mota
**Código Identificador:**55E6B6AD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
## DECRETO Nº 021/2024